



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

=====

**EDITAL DA 3ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).**

O Doutor Pedro Alberto Calmon Holliday, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 114 a 129 do Provimento Geral COGER nº. 129, de 08/04/2016, publicado em 19/04/2016 e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966 e Orientação Normativa COGER nº 01, de 19/12/2016, **FAZ SABER QUE SERÃO INSPECIONADOS OS SERVIÇOS INTERNOS A CARGO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **05 a 09 de junho de 2017**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

**I** – Serão objeto da inspeção os processos de **Mandado de Segurança Coletivo (classe 2200), Restauração de Autos (5109), Ação de Usucapião (5106), Petição Cível (5190), Alvará Judicial (5209), Cartas Precatórias Cíveis (6101 a 6104), Cartas Rogatórias Cíveis (6201 a 6204), Cartas de Ordem Cíveis (6301 a 6304), Ação Civil Pública (7100), Ação Popular (7200), Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (7300), Ação Civil Coletiva (7400), Medidas Cautelares (9101 a 9122 e 9200), Exceções (10401 a 10403), Habeas Corpus (14000), Medidas Cautelares Penais (15201), Prisões (15203 a 15205), Pedido de quebra de sigilo (15208), Restauração de Autos Penais (15304), Exceções/Penais (15402 a 15408), Pedido de Prisão (15607), Peças de Informação (15609), Liberdade Provisória (15800), Petição Criminal (15990), Carta Precatória Penal (17100), Carta Rogatória Penal (17200), Carta de Ordem Penal (17300), Carta Precatória/Cível (52301), Procedimento do JEF Criminal (63102), Petição Criminal (64000)**, os processos criminais com réus presos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, bem como todos os processos físicos e eletrônicos em trâmite no PJE, em tramitação na 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, que não tenham sofrido movimentação pelos Juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo Diretor de Secretaria nos últimos 90 (noventa) dias, desde que sejam inspecionados no mínimo 200 (duzentos) processos físicos das diversas classes em tramitação na vara e no mínimo 10 (dez) processos mais antigos indicados no sistema PJE, considerando o prazo de 90 (noventa) dias na tarefa e que os processos estejam em tramitação, **EXCETO**:

**I.a** – Os das execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos.

**I.b** – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/80 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

**I.c** – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

**I.d** – Dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

**I.e** - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

**I.f** - Os processos que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

**I.g** – Os com audiência designada.

**I.h** – Os que estejam aguardando pagamento de precatório.

**II** – Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário, veículos que lhe são afetos, livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que facultativamente sejam utilizados pela secretaria, os registros do Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD), bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na 2ª Vara e no 2º JEF e pelos analistas judiciários (execução de mandados).

**III** - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, a partir de 29/05/17, inclusive, ficará **sustada a saída de processos da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, que serão objeto da inspeção, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que começarão a correr a partir do dia 12 de junho do ano em curso**, inclusive. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora, objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

**IV** - Os autos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, tendo sido retirados até 29/05/2017, não serão requisitados, **não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 12/06/2017, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos.**

**V** – Durante o período da inspeção, o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende atenção imediata, não se interrompendo o serviço de distribuição de processos. Não haverá realização de audiências nesse período, exceto em caso de urgência.

**VI** – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Seccional da AGU e a Defensoria Pública da União serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

**VII** – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 3ª Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entenderem cabíveis.

Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Itabuna (BA), 02 de maio de 2017.

**PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY**  
Juiz Federal